

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 31/2021 – CMAS-SV

Dispõe sobre a aprovação do aceite do repasse financeiro emergencial de recursos estaduais para ampliação de vagas emergenciais prioritariamente para a população em situação de rua, em conformidade com a Resolução SEDS nº. 29/2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE (CMAS), no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe confere a Lei Municipal nº 389-A de 17 de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 2.279-A de 11 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº 3.506-A de 06 de julho de 2016; e, seu Regimento Interno; e,

CONSIDERANDO a Resolução Federal nº 40 de 13 de outubro de 2020 que dispõe sobre as diretrizes para promoção, proteção e defesa dos direitos humanos das pessoas em situação de rua, de acordo com a Política Nacional para População em Situação de Rua;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 64.728, de 27 de dezembro de 2019, que autoriza a Secretaria de Desenvolvimento Social efetuar repasse direto de recursos financeiros, consignados no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS e a Resolução SEDS 02, de 10 de março de 2020, que versa sobre as normas complementares de repasse de recursos financeiros para os municípios;

CONSIDERANDO a Portaria CIB/SP-11/2021, que pactua ampliação de números de vagas para Abrigos e Casa de Passagem à população de rua;

CONSIDERANDO a Deliberação Conseas-SP 24/2021 que aprova a ampliação do número de vagas destinados a abrigos e casas de passagem para a população em situação de rua, no estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a Resolução Seds nº 14, 31 de maio de 2021, aprova as orientações e recomendações para gestores e serviços, quanto ao Plano de Ação Intersectorial e atendimento de Proteção Social Especial para População em Situação de Rua nos períodos de baixas temperaturas; e,

CONSIDERANDO a Resolução Seds nº 29, de 12 de agosto de 2021, que dispõe da ampliação de vagas para Abrigos e Casas de Passagem para população em situação de rua.

RESOLVE APROVAR:

Art. 1.º. – O aceite do repasse financeiro emergencial de recursos estaduais para ampliação de vagas emergenciais, prioritariamente para a população em situação de rua, dada as condições de vida e as menores possibilidades de

enfrentamento às adversidades, visando o aumento da capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente das baixas temperaturas.

Parágrafo Único - Para fins dessa resolução, a ampliação de vagas emergenciais para a população de rua considera os serviços nacionalmente tipificados nas modalidades de abrigos e casa de passagem para os usuários adultos e famílias.

Artigo 2º - O repasse financeiro dar-se-á diretamente do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de São Vicente, no exercício de 2021, em parcela única.

Parágrafo Único - O repasse financeiro emergencial será feito por meio da conta corrente da Proteção Social Especial de Alta Complexidade diante da presente resolução normativa e do registro no sistema PMAS Web.

Artigo 3º – Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

- I. requisitar a abertura do Sistema PMAS Web 2021;
- II. receber repasse financeiro emergencial;
- III. implantar novas vagas conforme anexo I da Resolução SEDS nº. 29/2021, nos serviços de abrigo e casa de passagem para população em situação de rua, diretamente ou indiretamente, visando as ações emergenciais em decorrência de baixas temperaturas;
- IV. apresentar a proposta de implantação ao CMAS-SV;
- V. prestar contas dos recursos financeiros, conforme legislação vigente.

Artigo 4º – Compete ao CMAS:

- I. aprovar a proposta de implantação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II. acompanhar a implementação;
- III. Aprovar as contas dos recursos financeiros.

Artigo 5º – Em conformidade com o Artigo 17º da Resolução Normativa nº. 27/21 (Regimento Interno do CMAS-SV), as deliberações e aprovações da Plenária deste Conselho são publicadas através de Resoluções Normativas, estando, portanto, o presente documento, em substituição de ata.

Artigo 6º – A presente Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, 08 de setembro de 2021.

Felipe Silva Galvão

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
São Vicente

Aprovada pelos Conselheiros do CMAS em 08/09/2021